



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 3155  
de 22/08/24 FL. 1  
Visto

## DECRETO Nº 225, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 1.855 de 22 de agosto de 2024;

**Considerando** o art. 42 da Lei nº 4.320 que determina que créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, junto ao Orçamento geral vigente nesta esfera de Governo Municipal, no valor total até **R\$ 54.398,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2024, com a seguinte classificação:

**Órgão: 2 - Executivo Municipal**

**Unidade: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**Ação: 2.076 - Manutenção Do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale Do Piquiri - CIMVAP**

**Funcional: 0017.0512.1350**

3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 00505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 14.688,00

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 00505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 19.710,00

4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 00505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit.....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 54.398,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional Especial aberto no Art. 1º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 00505– Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superávit, no valor de **R\$ 54.398,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais)**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº 3154  
de 21/08/24 FL.  
Visto *[assinatura]*

## **DECRETO Nº. 224, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

**Órgão: 2 - Executivo Municipal**

**Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**Ação: 2030 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**Funcional: 0026.0782.1350**

**Dotação: 4.4.90.52.00 – 1168 – Equipamentos e material permanente**

**Fonte: 01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)..... R\$ 600.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I - **01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)..... R\$ 600.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 600.000,00**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito**